



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigiário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

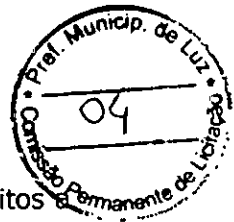
Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

3

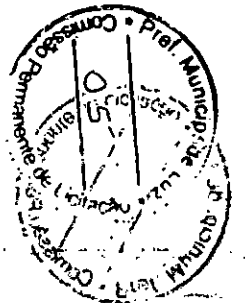
CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**

(LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente



Ofício nº. 024/2018

Serviço: Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA.

Assunto: Solicitação (FAZ)

Data: 15 de maio de 2018.

Prezada Senhora,

Saudações!

Considerando que a coleta seletiva consiste em separar o lixo seco (reciclável) do lixo molhado. Com esta separação diversos materiais podem ser reutilizados através do processo de reciclagem, diminuindo o volume de lixo destinado ao aterro controlado e evitando impactos ambientais, além de contribuir com a limpeza da cidade;

considerando que o contrato nº. 028/13 do dia 20 de março de 2013, com a empresa VARGAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME que foi a vencedora da TOMADA DE PREÇOS 001/13, PRC 0492/13 que teve como objeto a prestação de serviços para operação e manutenção do aterro controlado para depósito de resíduos sólidos do município de Luz/MG venceu no dia 20 de março de 2018;

considerando que o serviço será executado pela Administração Municipal temporariamente e que o maquinário necessário para realizar o recobrimento do lixo com terra é um trator de esteira, pois os tratores da frota municipal são menos indicados para realizar esse serviço, uma vez que pode ocorrer a perfuração dos pneus dos mesmos, devido a variedade de materiais que podem ser encontrados no lixo a ser recoberto.

Venho através deste, solicitar abertura de processo de **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **LOCALUZ LTDA**, visando à locação de **60 horas** do trator de esteira para manutenção do aterro controlado provisoriamente, até a realização do processo



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
Meio Ambiente



licitatório para contratação de prestador de serviço para realizar a manutenção do aterro controlado.

Atenciosamente,

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente - SADEMA

Ilma. Sra.
Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Departamento de Compras e Licitações
Luz/MG – 35.595-000

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9902/2018

Data: 15/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 130 - ATERRO CONTROLADO	Código da Dotação :
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE	09.04.2.128.3.3.90.39.99.00.00.00 (867/2018)
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Nome do Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO	
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA -	
Destinação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNÍCIPIO DE LUZ/MG - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unil. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	HR	HORA DE TRATOR DE ESTEIRA (3777)	132,0000	7.920,00
				Preço Total:	7.920,00

Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO: 

Luz, 15 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/05/2018 a 16/05/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vence
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	-------

Número da Coleta: 600/2018 Data: 16/05/2018

Fornecedor: 4376 - VILMAR TRANSPORTES LTDA

1	HORA DE TRATOR DE ESTEIRA	HR		60,000	138,0000	8.280,00	Não
Total do Fornecedor:						8.280,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 4474 - VARGAS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME

1	HORA DE TRATOR DE ESTEIRA	HR		60,000	140,0000	8.400,00	Não
Total do Fornecedor:						8.400,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 7948 - MATEUS MAX MOREIRA ME

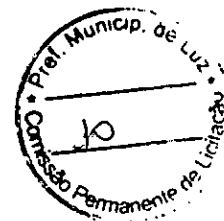
1	HORA DE TRATOR DE ESTEIRA	HR		60,000	180,0000	10.800,00	Não
Total do Fornecedor:						10.800,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 7974 - LOCALUZ LTDA - ME

1	HORA DE TRATOR DE ESTEIRA	HR		60,000	132,0000	7.920,00	Sim
Total do Fornecedor:						7.920,00	
Total Itens Vencedores:						7.920,00	
Total da Coleta:						7.920,00	



Orçamento



Localuz-LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.844.490/0001-82, localizada na AV. Doutor Josaphat Macedo nº 1464B, cobrará para realizar o serviço de manutenção do aterro controlado em luz/MG, a importância de 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Maquina	Valor por hora	Total de horas	total
Trator de esteira	132,00	60	7.920,00

Luz, 11 de maio de 2018

Geraldo Vargas Neto

Geraldo Vargas Neto

Orçamento



Vargas Construções e Comercio Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ: 07.409.108/0001-81, localizada na AV. Doutor Josaphat Macedo nº 1470, cobrará para realizar o serviço de manutenção do aterro controlado em Luz/MG, a importância de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Maquina	Valor por hora	Total de horas	total
Trator de esteira	140,00	60	8.400,00

Luz, 11 de maio de 2018

Weber Ferreira Vargas

Orçamento



Vilmar Transportes LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 07.330.257/0001-50, localizada na Rua Evilasio Bahia nº 84, cobrará para realizar o serviço de manutenção do aterro controlado em Luz/MG, a importância de 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

Maquina	Valor por hora	Total de horas	total
Trator de esteira	138,00	60	8.280,00

Luz, 11 de maio de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vilmar de Paula Rocha", written over a horizontal dotted line.

VILMAR DE PAULA ROCHA



E-mail



Mai

ESCREVER

orçamento

Entrada x

Entrada (9)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (8)

Categorias

Acompanhar

Diversas

Prioridade

Mais

Lourdes Miriam Araújo Raposo

Boa tarde, Mateus! Gostaria que enviasse orçamento do valor/hora Trator Estei...

Mateus Max

para mim

Bom dia

180,00 a hora

Operador e óleo diesel.

Trator de esteiras Caterpillar d6

De: Lourdes Miriam Araújo Raposo <meioambiente@luz.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de maio de 2018 14:17:05

Para: mateus max

Assunto: orçamento

Lourdes Miriam Araújo Raposo <meioambiente@luz.mg.gov.br>

para Mateus

Obrigada!

Marília A. A. Ventura

SADEMA/Sala Verde "Pau-terra"



Clique aqui para [Responder](#) ou [Encaminhar](#)

CNPJ: 18.301.036/0001-70
 Av. Laerton Paulinelli, 153
 C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

Processo Adm. nº: 73/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste: DIAS / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: DIAS
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
867	09.04.2.128.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	3.3.90.39.99.00.00.00	7.920.00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total previsto:				7.920,00

ITÊNS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	HR	HORA DE TRATOR DE ESTEIRA (3777)	132,0000	7.920,00
Total Geral ----->				132,0000	7.920,00

Luz, 22 de Maio de 2018.


 Antônio Carlos Xavier - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 73/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste: DIAS / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: DIAS
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
867	09.04.2.128.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	3.3.90.39.99.00.00.00	7.920,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				7.920,00

Luz, 22 de Maio de 2018.

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 73/2018
Data do Processo Adm.: 22/05/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsão
867	09.04	2.128	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	10.586,11	7.920,00
					Total Previsão:	7.920,00

					Total Geral:	7.920,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210332668

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOCALUZ LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183900943635

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

LUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

João, etc.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6540588 em 12/03/2018 da Empresa LOCALUZ LTDA - ME. Nire 31210332668 e protocolo 180934732 - 08/02/2018.

João



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/093.473-2	J183900943635	08/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.563.466-70	GERALDO VARGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

BP

and



SAI [Signature]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LOCALUZ LTDA – ME

1. **PRISCILA AZEVEDO VARGAS**, nacionalidade Brasileira, Empresária, Solteira, data de nascimento 03/06/1992, nº do CPF 117.320.576-48, documento de identidade MG-17.190.308, PC/MG, com domicílio / residência a Rua Santo Antônio do Monte, número 461, bairro / distrito Monsenhor Parreiras, município de Luz/MG, CEP 35.595-000,e;

2. **GERALDO VARGAS NETO**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 15/06/1996 nº do CPF 115.563.466-70, documento de identidade MG-17.193.174, PC/MG, com domicílio / residência a Rua Santo Antônio do Monte, número 461, bairro / distrito Monsenhor Parreiras, município Luz/MG, CEP 35.595-000.

Todos componentes da sociedade denominada "**LOCALUZ LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob o nº 21.844.490/0001-82, situada na Av Josaphat Macedo, número 1482, bairro / distrito Nossa Senhora Aparecida, município Luz/MG, CEP 35.595-000, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG sob o nº 31210332668 em 09/02/2015, resolvem de comum acordo alterá-lo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social que é coleta de Resíduos não-perigosos, de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, passa neste ato para:

Coleta de Resíduos não-perigosos, de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições. Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, motocicletas e motonetas. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, obras de terraplenagem, pavimentação, urbanização de ruas, praças e calçadas, obras em rodovias e logradouros, serviços especializados para construção civil em geral, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de veículos rodoviários, atividades de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, caixa de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

Altera-se o nome fantasia para Baterias Vargas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato altera-se o endereço para Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 1464, sala A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Luz/MG, CEP 35595-000.

CLAUSULA QUARTA: DO AUMENTO CAPITAL SOCIAL

Handwritten initials and signature.



Handwritten signature.



O capital social totalmente integralizado que era de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) passa neste ato para R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) divididos em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) com subscrição de 12.000 (Doze mil) novas quotas no valor nominal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) a ser integralizado em moeda corrente na assinatura deste pelos sócios já qualificados. Em razão do aumento de capital social a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
PRISCILA AZEVEDO VARGAS	9.600	R\$ 9.600,00
GERALDO VARGAS NETO	14.400	R\$ 14.400,00
TOTAL	24.000	R\$ 24.000,00

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de LOCALUZ LTDA - ME.
Paragrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BATERIAS VARGAS.

Cláusula Segunda - O objeto social é coleta de resíduos não-perigosos, de origem domestica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições. Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, motocicletas e motonetas. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, obras de terraplenagem, pavimentação, urbanização de ruas, praças e calcadas, obras em rodovias e logradouros, serviços especializados para construção civil em geral, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de veículos rodoviários, atividades de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, caixa de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 1464, sala A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Luz/MG, CEP 35595-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

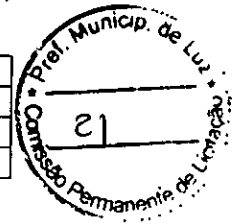
Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:



APL *Lee*

SUA *[Signature]*

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
PRISCILA AZEVEDO VARGAS	9.600	R\$ 9.600,00
GERALDO VARGAS NETO	14.400	R\$ 14.400,00
TOTAL	24.000	R\$ 24.000,00



Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferências a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GERALDO VARGAS NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma de lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

hd

JP



JP

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de LUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigação resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

LUZ/MG, 30 de Janeiro de 2018.

PRISCILA AZEVEDO VARGAS
Sócia

GERALDO VARGAS NETO
Sócio/Administrador

Jor. 2nd

SAC *NSF*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/093.473-2	J183900943635	08/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.320.576-48	PRISCILA AZÉVEDO VARGAS
115.563.466-70	GERALDO VARGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Joe *me*

Joa *[Signature]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTÊNTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCALUZ LTDA - ME, de nire 3121033266-8 e protocolado sob o número 18/093.473-2 em 08/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6540588, em 12/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.563.466-70	GERALDO VARGAS NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.320.576-48	PRISCILA AZEVEDO VARGAS
115.563.466-70	GERALDO VARGAS NETO

Belo Horizonte. Segunda-feira, 12 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6540588 em 12/03/2018 da Empresa LOCALUZ LTDA - ME, Nire 31210332668 e protocolo 180934732 - 08/02/2018.

SUA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 12 de Março de 2018

he
ABO.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

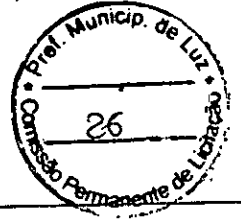
Certifico registro sob o nº 6540588 em 12/03/2018 da Empresa LOCALUZ LTDA - ME, Nire 31210332668 e protocolo 180934732 - 08/02/2018.

Sua *ABO*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210332668

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

LOCALUZ LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183900943635

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

LUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6540588 em 12/03/2018 da Empresa LOCALUZ LTDA - ME, Nire 31210332668 e protocolo 180934732 - 08/02/2018. Autenticação: 427CD56C80CD2324FDFC8B3DE747DB7C5D55690, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.473-2 e o código de segurança 7C4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/093.473-2	J183900943635	08/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.563.466-70	GERALDO VARGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

me

Página 1 de 1

Bob

[Handwritten signature]





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LOCALUZ LTDA – ME

1. **PRISCILA AZEVEDO VARGAS**, nacionalidade Brasileira, Empresária, Solteira, data de nascimento 03/06/1992, nº do CPF 117.320.576-48, documento de identidade MG-17.190.308, PC/MG, com domicílio / residência a Rua Santo Antônio do Monte, número 461, bairro / distrito Monsenhor Parreiras, município de Luz/MG, CEP 35.595-000,e;

2. **GERALDO VARGAS NETO**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 15/06/1996 nº do CPF 115.563.466-70, documento de identidade MG-17.193.174, PC/MG, com domicílio / residência a Rua Santo Antônio do Monte, número 461, bairro / distrito Monsenhor Parreiras, município Luz/MG, CEP 35.595-000.

Todos componentes da sociedade denominada "**LOCALUZ LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob o nº 21.844.490/0001-82, situada na Av Josaphat Macedo, número 1482, bairro / distrito Nossa Senhora Aparecida, município Luz/MG, CEP 35.595-000, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG sob o nº 31210332668 em 09/02/2015, resolvem de comum acordo alterá-lo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social que é coleta de Resíduos não-perigosos, de origem domestica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, passa neste ato para:

Coleta de Resíduos não-perigosos, de origem domestica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições. Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, motocicletas e motonetas. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, obras de terraplenagem, pavimentação, urbanização de ruas, praças e calçadas, obras em rodovias e logradouros, serviços especializados para construção civil em geral, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de veículos rodoviários, atividades de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, caixa de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

Altera-se o nome fantasia para Baterias Vargas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato altera-se o endereço para Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 1464, sala A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Luz/MG, CEP 35595-000.

CLAUSULA QUARTA: DO AUMENTO CAPITAL SOCIAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6540588 em 12/03/2018 da Empresa LOCALUZ LTDA - ME, Nire 31210332668 e protocolo 180934732 - 08/02/2018. Autenticação: 427CD56C80CD2324FDFC8B3DE747DB7C5D55690. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.473-2 e o código de segurança 7C4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature



O capital social totalmente integralizado que era de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) passa neste ato para R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) divididos em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) com subscrição de 12.000 (Doze mil) novas quotas no valor nominal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) a ser integralizado em moeda corrente na assinatura deste pelos sócios já qualificados. Em razão do aumento de capital social a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
PRISCILA AZEVEDO VARGAS	9.600	R\$ 9.600,00
GERALDO VARGAS NETO	14.400	R\$ 14.400,00
TOTAL	24.000	R\$ 24.000,00

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de LOCALUZ LTDA – ME.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BATERIAS VARGAS.

Cláusula Segunda – O objeto social é coleta de resíduos não-perigosos, de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições. Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, motocicletas e motonetas. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, obras de terraplenagem, pavimentação, urbanização de ruas, praças e calçadas, obras em rodovias e logradouros, serviços especializados para construção civil em geral, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, locação de veículos rodoviários, atividades de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, caixa de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 1464, sala A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Luz/MG, CEP 35595-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

J.P. Luz

[Handwritten signature]





NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
PRISCILA AZEVEDO VARGAS	9.600	R\$ 9.600,00
GERALDO VARGAS NETO	14.400	R\$ 14.400,00
TOTAL	24.000	R\$ 24.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferências a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GERALDO VARGAS NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma de lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Handwritten signatures and initials.





falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de LUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigação resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

LUZ/MG, 30 de Janeiro de 2018.

PRISCILA AZEVEDO VARGAS
Sócia

GERALDO VARGAS NETO
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/093.473-2	J183900943635	08/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.320.576-48	PRISCILA AZEVEDO VARGAS
115.563.466-70	GERALDO VARGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JCP
me



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6540588 em 12/03/2018 da Empresa LOCALUZ LTDA - ME, Nire 31210332668 e protocolo 180934732 - 08/02/2018. Autenticação: 427CD56C80CD2324FDFC8B3DE747DB7C5D55690. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.473-2 e o código de segurança 7C4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCALUZ LTDA - ME, de nire 3121033266-8 e protocolado sob o número 18/093.473-2 em 08/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6540588, em 12/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.563.466-70	GERALDO VARGAS NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.320.576-48	PRISCILA AZEVEDO VARGAS
115.563.466-70	GERALDO VARGAS NETO

Belo Horizonte, Segunda-feira, 12 de Março de 2018

J.P.B. - 07/03

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6540588 em 12/03/2018 da Empresa LOCALUZ LTDA - ME. Nire 31210332668 e protocolo 180934732 - 08/02/2018. Autenticação: 427CD56C80CD2324FDFC8B3DE747DB7C5D55690. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.473-2 e o código de segurança 7C4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 12 de Março de 2018

Handwritten initials: JRP, KML

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6540588 em 12/03/2018 da Empresa LOCALUZ LTDA - ME, Nire 31210332668 e protocolo 180934732 - 08/02/2018. Autenticação: 427CD56C80CD2324FDFC8B3DE747DB7C5D55690. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.473-2 e o código de segurança 7C4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3121033266-8
 EM 09/02/2015
 LOCALUZ LTDA

PROTÓCOLO: 15/004.853-0

Localuz

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD53
 UD53 - MF DIVINOPOLIS



15/004.853-0



12

AN1245883

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: LOCALUZ LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J152370845945

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

2 donos

Daninha

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LUZ
 Local

Nome: Geraldo Vargas Neto
 Assinatura: [assinatura]
 Telefone de Contato: _____

4 Fevereiro 2015
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	____/____/____	Date
_____	_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	_____	_____
Date	Responsável	Date	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

09.02.2015
 Data
Wilson Novais Junior
 Matriculado nº 379-0

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publiquem-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____ Data
 _____ Vogal
 _____ Vogal
 _____ Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Wilson

JOP - chub

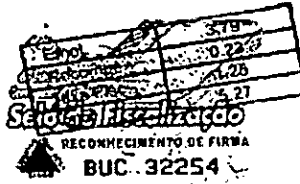
STAI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS

Reconheço a(s) firma(s) de Geraldo Vargas
Nota, por semelhança

do que dou fé
Luz 09 de fevereiro de 20 15
em TT aberto da verdade

Cartório José Darozzo - Taboão - (37) 3421-1368



20/5

Rafael Carvalho Pereira Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA



A. Sandra
09/02/15

Handwritten initials

Handwritten signatures and initials: 'Lec', 'Joi', and a large signature.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LOCALUZ LTDA

3/4

1. PRISCILA AZEVEDO VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 03/06/1992, nº do CPF 117.320.576-48, documento de identidade MG- 17.190.308, PC, MG, com domicílio / residência a RUA DR MELO VIANA, número 950, bairro / distrito NACOES, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000 e

2. GERALDO VARGAS NETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 15/06/1996, nº do CPF 115.563.466-70, documento de identidade MG 17.193.147, PC, MG, com domicílio / residência a RUA DR MELO VIANA, número 950, bairro / distrito NACOES, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000.



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LOCALUZ LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia VARGAS LOCACOES.

Cláusula Segunda - O objeto social será COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, COLETA DE MATERIAIS RECUPERAVEIS, COLETA DE RESIDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PUBLICAS, COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA JOSAPHAT MACEDO, número 1482, bairro / distrito NOSSA SENHORA APARECIDA, município LUZ - MG, CEP 35.595-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 12.000,00 (DOZE MIL reais) dividido em 12.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PRISCILA AZEVEDO VARGAS	4.800	4.800,00
GERALDO VARGAS NETO	7.200	7.200,00
TOTAL	12.000	12.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GERALDO VARGAS NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J152370845945  MG94231238

Priscila Azevedo Vargas *Gerardo Vargas Neto*^{1/2}

João
me
AOI

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LOCALUZ LTDA

4/4

autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de LUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

LUZ, 3 de Fevereiro de 2015.


PRISCILA AZEVEDO VARGAS

Sócio


GERALDO VARGAS NETO

Sócio/Administrador



procure no IBGE



Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais e elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código <input type="text"/>	
classificação <input type="text"/>	
classe <input type="text"/>	
subclasse <input type="text"/>	
<input type="button" value="buscar"/>	

Hierarquia

Seção:	E	CONSTRUÇÃO
Divisão:	43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
Grupo:	431	DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO
Classe:	4313-4	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Subclasse:	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra
- a execução de escavações diversas para construção civil
- os derrocamentos (desmonte de rochas)
- o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos

Esta subclasse compreende também:

- a destruição de rochas através de explosivos
- o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem

Esta subclasse não compreende:

- a escavação de minas para fins de extração (divisões 05, 07 e 08)
- as obras de drenagem (4319-3/00)
- a execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil (4391-6/00)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 32

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
4313-4/00	BOTA FORA; SERVIÇOS DE
4313-4/00	COMPACTAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇO DE
4313-4/00	CORTE E ATERRO; SERVIÇOS DE
4313-4/00	DERROCAMENTOS; SERVIÇOS DE (CONSTRUÇÃO)
4313-4/00	DESATERRO; SERVIÇOS DE

Código	Descrição CNAE
<u>4313-4/00</u>	DINAMITAÇÃO (CONSTRUÇÃO)
<u>4313-4/00</u>	DRENO PROFUNDO, CONSTRUÇÃO DE
<u>4313-4/00</u>	DRENO PROFUNDO; RECOMPOSIÇÃO (RECONSTRUÇÃO) DE
<u>4313-4/00</u>	DRENOS EM CAMADAS (COLCHÃO DRENANTE, CAMADA DRENANTE); EXECUÇÃO DE
<u>4313-4/00</u>	DRENOS LINEARES (LONGITUDINAIS, TRANSVERSAIS, OBLÍQUOS, VERTICAIS, SUB-HORIZONTAIS); EXECUÇÃO DE

Anterior 1 2 3 4 Próximo

© 2018 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

*Joo**del*




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.844.490/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2015
NOME EMPRESARIAL LOCALUZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATERIAS VARGAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR JOSAPHAT MACEDO	NÚMERO 1464	COMPLEMENTO SALA A
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO LUZ
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VARGASMAQUINAS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (37) 3421-2887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/05/2018 às 09:52:21 (data e hora de Brasília).

1/1 Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCALUZ LTDA
CNPJ: 21.844.490/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

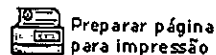
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:38 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: 19A3.62D8.F0C0.B7F8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

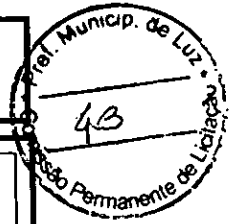
[Nova Consulta](#)



JSC *Arb*

STC
[Signature]

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (Positiva)		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/04/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/07/2018
NOME/NOME EMPRESARIAL: LOCALUZ LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003148834.00-21	CNPJ/CPF: 21.844.490/0001-82	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO		NÚMERO: 1464
COMPLEMENTO: SALA A,	BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
		IPVA(RENAVAM-PLACA) IPVA(RENAVAM-PLACA) (00892934727-GXX-9880)
		TRLAV(RENAVAM-PLACA) TRLAV(RENAVAM-PLACA) (00892934727-GXX-9880)
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000261397315		









Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003148834.00-21

CPF/CNPJ: 21.844.490/0001-82

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOCALUZ LTDA

NOME FANTASIA: BATERIAS VARGAS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 12/03/2018

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 13/03/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35595000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: LUZ

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO

NUMERO: 1464

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA A

EMITIDO EM

15/03/2018 15:03:33

João

Fre

Fre
Fre



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Nome / Razão Social

LOCALUZ LTDA CNPJ: 21844490000182

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW8PG4YDZDH792G1

je

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 18 de Abril de 2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21844490/0001-82
Razão Social: LOCALUZ LTDA ME
Nome Fantasia: VARGAS LOCACOES
Endereço: AV JOSAPHAT MACEDO 1482 CASA / N S APARECIDA / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051120263499788329

Informação obtida em 14/05/2018, às 14:16:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JPP

fre

SUA
11
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCALUZ LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.844.490/0001-82

Certidão n°: 147289552/2018

Expedição: 04/04/2018, às 16:59:44

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e L O C A L U Z L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
21.844.490/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JPO
me
SIA
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4589 / 2018

Inscrição Municipal : 4918
Cod. Alvará: 292
Razão Social : LOCALUZ LTDA
CPF / CNPJ : 21.844.490/0001-82
Nome Fantasia : BATERIAS VARGAS
Endereço: Avenida DOUTOR JOSAPHAT MACEDO , 1464 Comp. SALA A - SENHORA APARECIDA - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 912 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

Atividades Secundárias :

- 110079 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
 - 1021 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 - 987 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 980 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 - 964 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 - 934 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
 - 901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, S
- Início das Atividades : 24/02/2015

RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização do órgão ambiental. . Zelar pela limpeza do local após a coleta, não deixando resíduos ou sobras de materiais. . Sujeito fiscalização do CREA. É dever do proprietário do veículo respeitar a capacidade de lotação e também mantê-lo em boas condições de uso..

OBSERVAÇÃO : Cobrança 296125..



Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extinto: de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 17/4/2018

Válido até : 31/12/2018

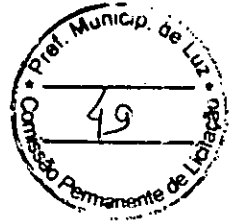
Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Carla Vieira de Lima
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 0024



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº. 073/18
Dispensa de Licitação nº 012/18
Data: 01.06.18.


TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo nº 2.489/18 DE 30.04.2018 em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide aceitar o pleito da Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e *Meio Ambiente*, Sr^a *Lourdes Miriam Araujo Raposo*, bem como do Secretário de Administração de Sr. *Antonio Carlos Xavier* para **Contratação de prestador de serviços para locação de horas de trator esteira para manutenção provisória do aterro controlado do Município de Luz.**

A decisão desta comissão tem como fundamento o seguinte:

Diante da necessidade de manutenção do aterro controlado do Município, considerando que o processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização do serviço venceu em março de 2018, considerando que o serviço estava sendo executado pela Prefeitura Municipal, contudo o maquinário não é apropriado, a CPL decide pela Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, II c/c "a", inciso II do art. 23 da Lei Federal 8666/93 enquanto se prepara processo licitatório.

Luz/MG, 01 de Junho de 2018.


Vanusa de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Higor Gontijo Vinhal


Marlise Oliveira Pereira


Silvânia Domingos Xavier Oliveira

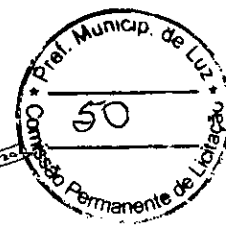

Sandra Lázara Ferreira Costa



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 0151-A/2018 – ACEITABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Luz /MG visa através do **Contrato de Prestação de Serviços – "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** com a empresa de menor orçamento **LOCALUZ LTDA.**

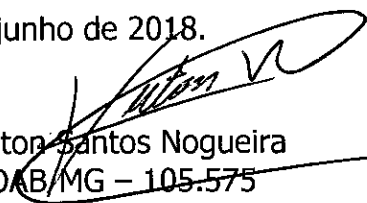
O setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG elegeu a modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista que o valor dos serviços é inferior a 10% do limite previsto na alínea "a" do art. 23 da Lei 8.666/93, pois o valor global do contrato de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) é menor que valor legal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no inciso "VI" e Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/, analisamos o teor da contratação - **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, que foi preparada pela Comissão de Licitação, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com **Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93**, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 01 de junho de 2018.


Leilton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 073/18
Dispensa de Licitação nº 012/18
Data: 01.06.2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.421/18 de 05.01.18 e com respaldo no Parecer de N.º 156 /18, de 01.06.18, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para contratação de prestador de serviço para locação de horas de trator de esteira para manutenção provisória do aterro controlado do município de Luz/MG.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c "a", II art 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: RS 7.920,00(Sete mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se

Luz/MG, 01 de Junho de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 073/18
Dispensa de Licitação nº 012/18
Data: 01.06.2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.421/18 de 05.01.18 e com respaldo no Parecer de N.º 156 /18, de 01.06.18, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para contratação de prestador de serviço para locação de horas de trator de esteira para manutenção provisória do aterro controlado do município de Luz/MG.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c "a", II art 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 7.920,00(Sete mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se

Luz/MG, 01 de Junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E14F26DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/06/2018. Edição 2265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/18 DE 21 DE JUNHO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA LOCALUZ LTDA, CONFORME PRC Nº 073/2018 – DISPENSA 12/2018.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente à Praça Rotary, Nº 735, Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCALUZ LTDA**, sediada à Av. Dr. Josaphat Macêdo, n.º 1464, Sala A, Nossa Senhora Aparecida – Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.844.490/0001-82, por seu representante legal **Geraldo Vargas Neto**, nacionalidade brasileira, empresário, portador do CPF: 115.563.466-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **R\$7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais), o qual será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em parcelas de acordo com planilhas das horas trabalhadas emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e possíveis apostilamentos:

Despesa: 867 – 09 04 18.542.0022.2.128 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de aproximadamente **02 (dois) meses**, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Geraldo Vargas Neto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - A **CONTRATADA** será o único responsável por todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

§ 4º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - fornecer a **CONTRATADA** o material necessários para execução do presente Contrato;

IV - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis,

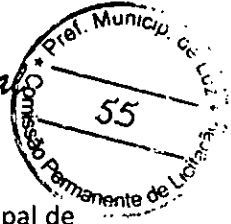
Geraldo Vazquez Neto

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.3 - As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – Rescisão do Contrato;

III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2- A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

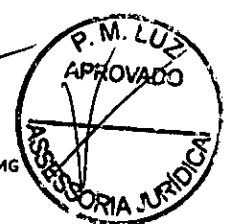
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

Gerardo Vargas Neto

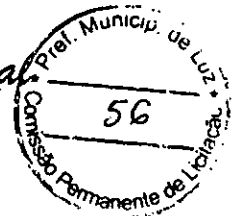
Paulo

[Signature]






Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

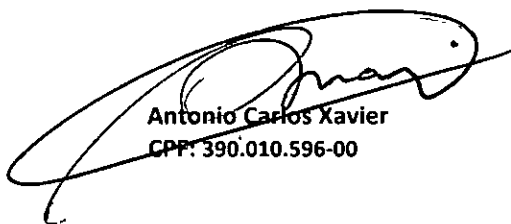
Luz, 21 de Junho de 2018


Ailton DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LOCALUZ LTDA
Geraldo Vargas Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lourdes Miriam Araujo Raposo
CPF: 357.767.816-04


Antonio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



OK

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 70/18 - PRC Nº. 073/2018 -
DISPENSA: 012/18 -

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 70/18 - PRC
Nº. 073/2018 - DISPENSA: 012/18 - CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:
EMPRESA LOCALUZ LTDA. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE
ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO ATERRO
CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
VALOR GLOBAL R\$ R\$7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E
VINTE REAIS). VIGÊNCIA: 2 MESES.

LUZ/MG, 21.06.2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:70B86704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/06/2018. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Ofício Nº: 0001/2018

Assunto: Justificativa

Serviço: Localuz LTDA

Data: 21/08/2018

Saudações.

Considerando o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 70/2018, PRC Nº 73/2018 de 21.06.2018, Dispensa 12/2018 de 21.06.2018, firmado entre o Município de Luz e a Empresa LOCALUZ LTDA que trata de:

""PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DO ATERRO CONTROLADO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Considerando a:

"CLAUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento e de aproximadamente 02(dois) meses, a partir da assinatura deste contrato".

Isto posto, vimos comunicar que o equipamento que iria prestar o serviço foi danificada e a manutenção e conserto não ficou pronta a tempo para a execução do objeto do contrato.

Considerando exposto acima, vimos por meio deste solicitar o cancelamento deste contrato, pois o mesmo não pode ter seu prazo da execução aditivado.

Atenciosamente,

*Ciente
Ailton*

Geraldo Vargas Neto

Geraldo Vargas Neto
Localuz Ltda
21.844.490/0001-82

21.844.490/0001-82
LOCALUZ LTDA. - ME

Avenida Doutor Josaphat Macedo, 1482
B. N. Sra. Aparecida - CEP 35595-000 - LUZ - MG

Ilmo Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal
Luz - MG